

DECRETO N° 5.006/2024, de 30 de agosto de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n° 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de estremação de área de propriedade do Edson Scolari e dá outras providências.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o protocolo n° 3765/24, feito pelo solicitante Edson Scolari – CPF n° 325.029.828-04;

CONSIDERANDO que todas as informações apresentadas são de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA n° 182.531/D;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Obras, mediante parecer técnico da engenharia, opinou favoravelmente ao pedido de descaracterização e estremação;

DECRETA

Art. 1° Fica aprovada a estremação de terreno dentro de uma gleba de terras, com área de **1.503,47m²** (um mil e quinhentos e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), a qual encontra-se inserida na Zona de Urbanização Especifica (ZUE), para fins de parcelamento de solo, de acordo com o Plano

Diretor do Município e Lei Municipal nº 2.188/2019, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR de 4.23.50 ha, conforme Matrícula nº 13.439 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata/MG, situada no lugar denominado Fazenda da Borda, neste Município, de propriedade de Edson Scolari, brasileiro, empresário, viúvo, portador do RG nº 6.192.863 SSP/SP, inscrito no CPF 325.029.828-04, residente e domiciliado na Rua Pedro José de Melo, nº 152, Centro, Ouro Fino/MG, CEP 37570-000.

Art. 2º O projeto de estremação da área descrita no artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo a estremação **1.503,47m²** (um mil e quinhentos e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR de 4.23.50 ha, tudo conforme mapa, memorial descritivo e TRT anexos, bem como Matrícula nº 13.439 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata/MG.

Art. 3º Uma cópia do mapa, memorial descritivo e do TRT aprovado, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata/MG, 30 de agosto de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal